



# **Comissão Parlamentar de Inquérito Requerimento do Senado Federal nº 94**

**Anthero de Moraes Meirelles  
Abril de 2015**

# Agenda

---

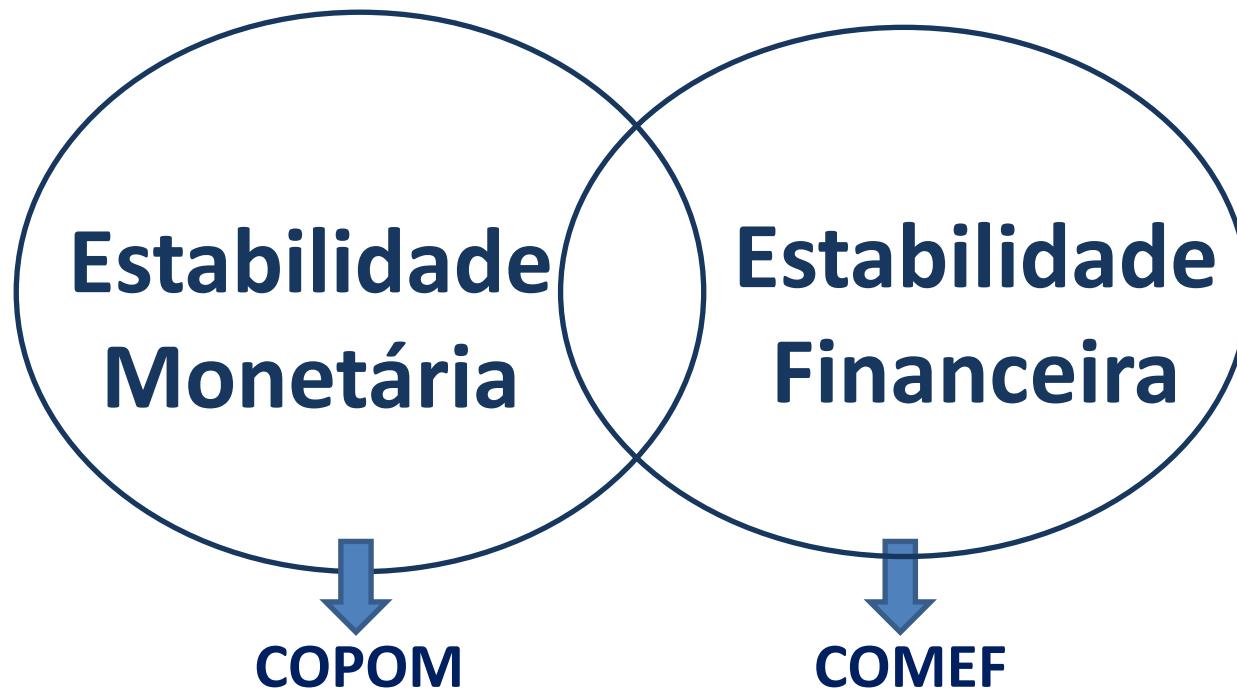
- I. Missão do Banco Central
- II. Sistema Financeiro Nacional (SFN)
- III. Supervisão do SFN
- IV. Sistema Brasileiro de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD)
- V. Abertura e movimentação de contas no exterior
- VI. Caso Swiss Leaks

---

# I. Missão do Banco Central

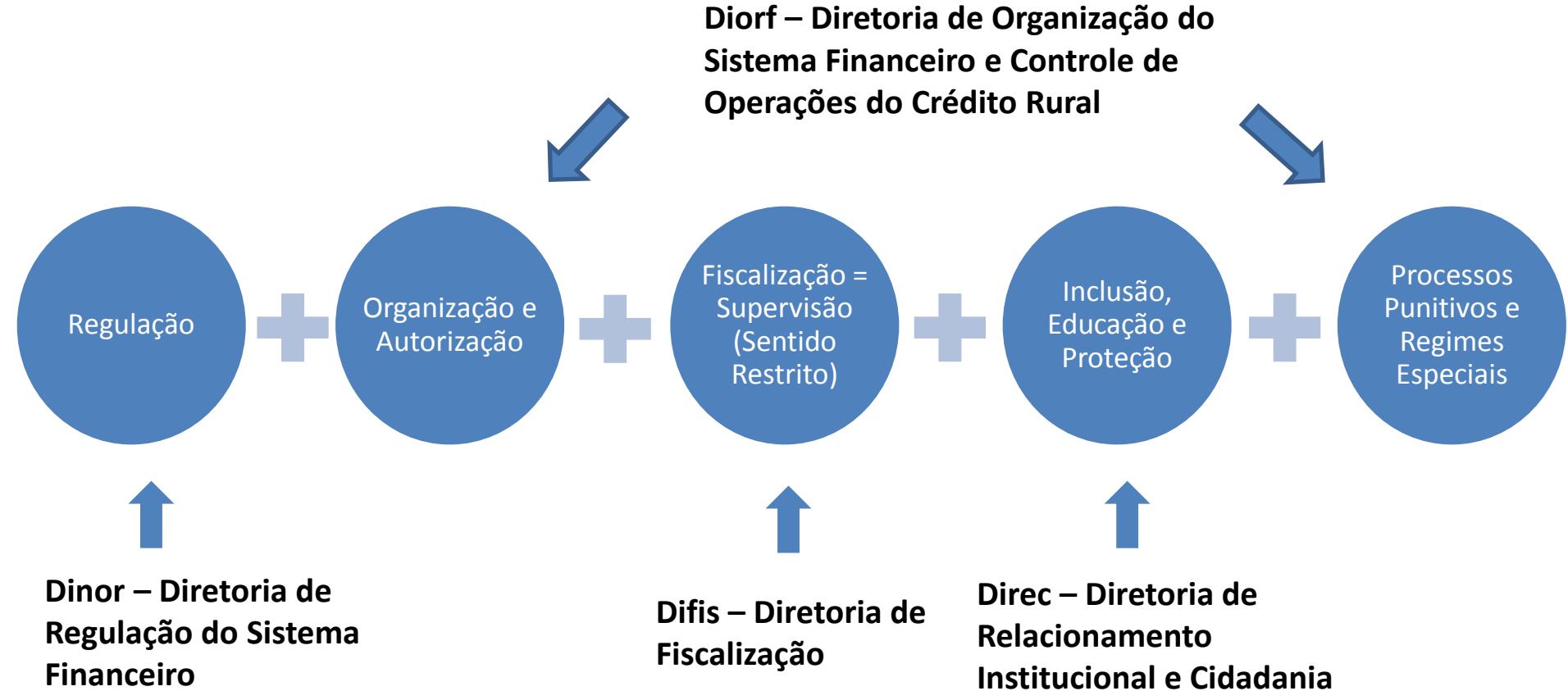
# I. Missão do Banco Central

Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda  
e um sistema financeiro sólido e eficiente



# I. Missão do Banco Central

Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e **um sistema financeiro sólido e eficiente**



## **II. Sistema Financeiro Nacional (SFN)**

## II. Sistema Financeiro Nacional (SFN)

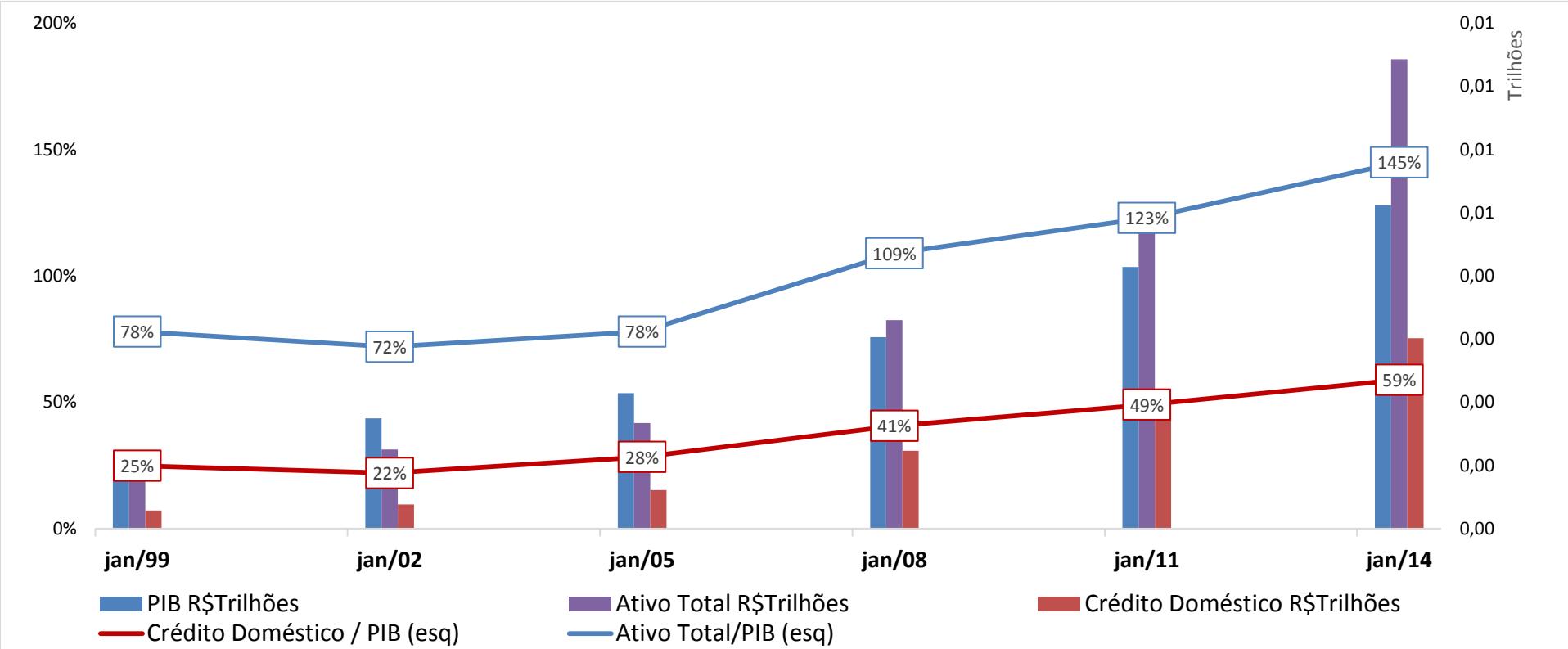


**1.943 instituições na esfera do BCB**

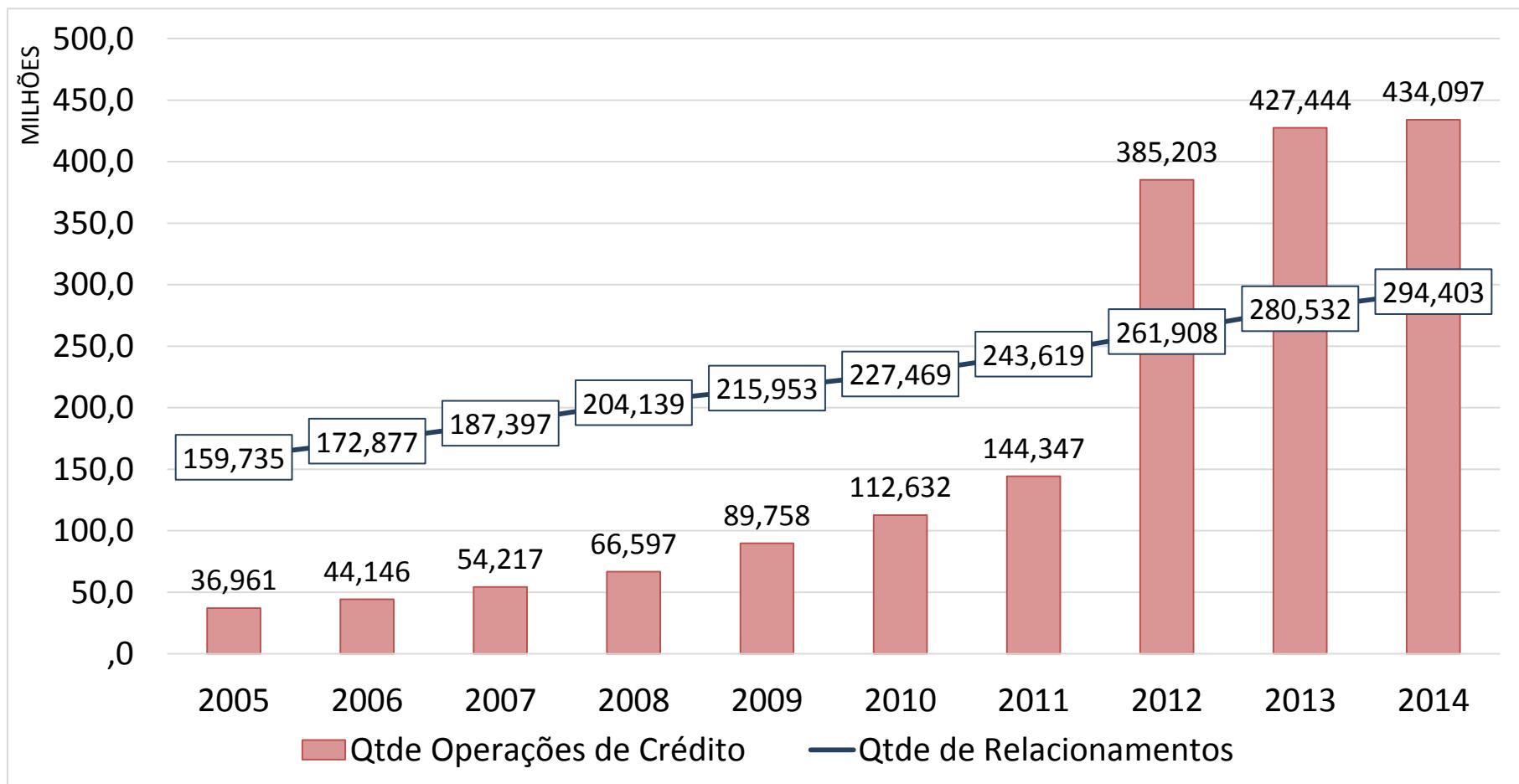
## II. Sistema Financeiro Nacional – Tipos de instituições

Tipo	1999	2007	2014
<b>Banco Múltiplo</b>	164	135	130
<b>Banco Comercial</b>	28	21	22
<b>Banco de Desenvolvimento</b>	4	4	4
<b>Caixa Econômica</b>	1	1	1
<b>Banco de Investimento</b>	22	17	14
<b>Banco de Câmbio</b>			3
<b>Sociedade de CFI</b>	43	53	55
<b>Sociedade Corretora de TVM</b>	188	110	92
<b>Sociedade Corretora de Câmbio</b>	40	46	66
<b>Sociedade Distribuidora de TVM</b>	189	134	108
<b>Sociedade de Arrendamento Mercantil</b>	81	38	27
<b>Soc. de Créd. Imob., Assoc. de Poup. e Emp. e outros</b>	20	18	9
<b>Companhia Hipotecária</b>	6	6	7
<b>Agência de Fomento</b>	-	12	16
<b>Subtotal</b>	<b>786</b>	<b>558</b>	<b>554</b>
Cooperativa de Crédito	1.234	1.465	1.163
Sociedade de Crédito ao Microempreendedor	-	52	40
	<b>2.020</b>	<b>2.112</b>	<b>1.757</b>
Consórcio	407	331	186
<b>Total</b>	<b>2.427</b>	<b>2.443</b>	<b>1.943</b>

## II. Sistema Financeiro Nacional (SFN)



## II. Sistema Financeiro Nacional (SFN)



## II. Sistema Financeiro Nacional

### Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB

R\$ 25 trilhões mensais  
3,3 milhões de transações por mês

### Mercado de Câmbio em 2014

US\$ 2,2 trilhões em volume contratado  
7,3 milhões de operações no ano  
30 mil operações por dia  
Mercado Primário US\$6,0 Bilhões por dia  
Mercado Interbancário US\$3,0 Bilhões por dia

### **III. Supervisão do Banco Central**

# III. Supervisão do Banco Central

## Monitoramento

- ✓ **Macroprudencial:** Monitora e analisa o SFN no seu conjunto, de forma integrada, com o objetivo de identificar situações ou eventos que representem risco potencial à estabilidade e ao regular funcionamento, subsidiando a Alta Administração do BCB, utilizando teste de estresse, modelos de risco sistêmico, análise de contágio e interconectividade
- ✓ **Microprudencial:** Monitora individualmente cada instituição, incluindo a evolução patrimonial, os riscos de crédito, de mercado e de liquidez

- **430 milhões de operações de crédito/mês**
- **30 milhões de registros diários de TVM e derivativos**
- **30 mil operações de câmbio por dia**
- **1.136 documentos contábeis/mês**
- **2.267 demonstrativos de limites/mês**

# III. Supervisão do Banco Central

## Supervisão Prudencial

- ✓ Foco de atuação na liquidez e solvência das instituições financeiras (art. 3º e 9º da Lei nº 4.595, de 1964)
- ✓ Supervisão global, consolidada, contínua e com foco em risco

## Supervisão de Conduta

- ✓ Foco no cumprimento das normas e regulamentos que não estejam diretamente vinculados a riscos financeiros, mas que, em caso de não conformidade, possam acarretar risco de reputação às entidades supervisionadas ou ameaçar a adequada disciplina de mercado (PLD/FT, clientes e usuários de produtos e serviços financeiros e matérias anticoncorrenciais)

### Ações executadas

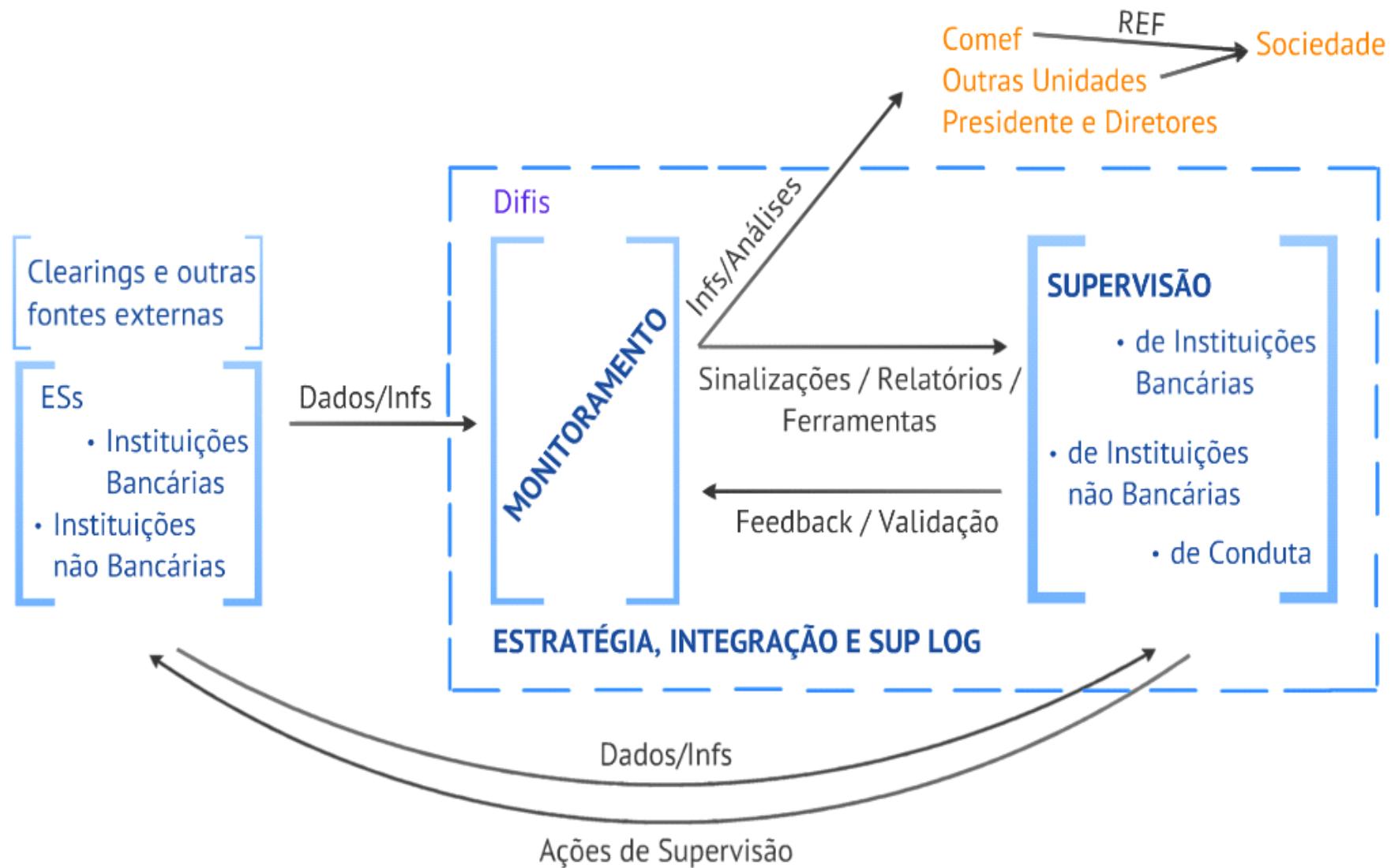
Média anual de 1.390 ações de fiscalização nos últimos 5 anos

# III. Supervisão do Banco Central

## Poderes da Supervisão

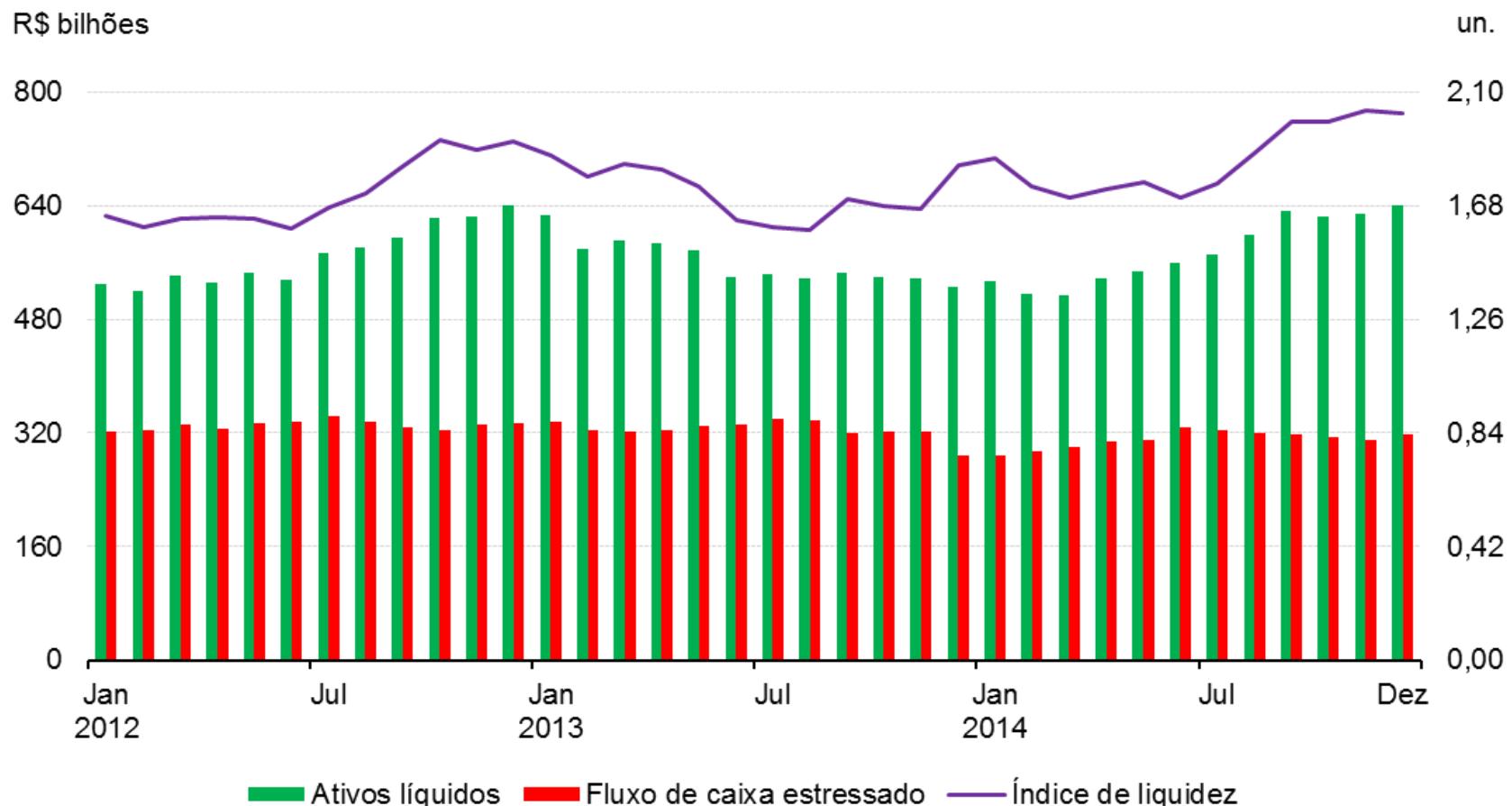
MEDIDA	INSTRUMENTO	OBJETIVO
Corretiva	Ofício ou Termo de Comparecimento	Medida que visa a regularização tempestiva do problema identificado, induzindo a instituição a adotar condutas e práticas adequadas.
Prudencial Preventiva	Termo de Comparecimento	Medida de caráter preventivo para preservar a higidez de uma entidade supervisionada ou interromper uma conduta que afete a disciplina de mercado.
Punitiva	Processo Administrativo Punitivo	Medida de caráter punitivo e disciplinador, motivada pelo descumprimento da legislação (sendo um instrumento importante para forçar a recondução da conduta e das práticas do fiscalizado para os padrões adequados).
Saneadora	Voto BCB	Medida para proporcionar o retorno da instituição a situação de normalidade ou para retirar de mercado entidades que apresentem situação econômico-financeira irreversível ou que pratiquem, reiteradamente, irregularidades que comprometam a disciplina de mercado.

# III. Supervisão do Banco Central – Modelo



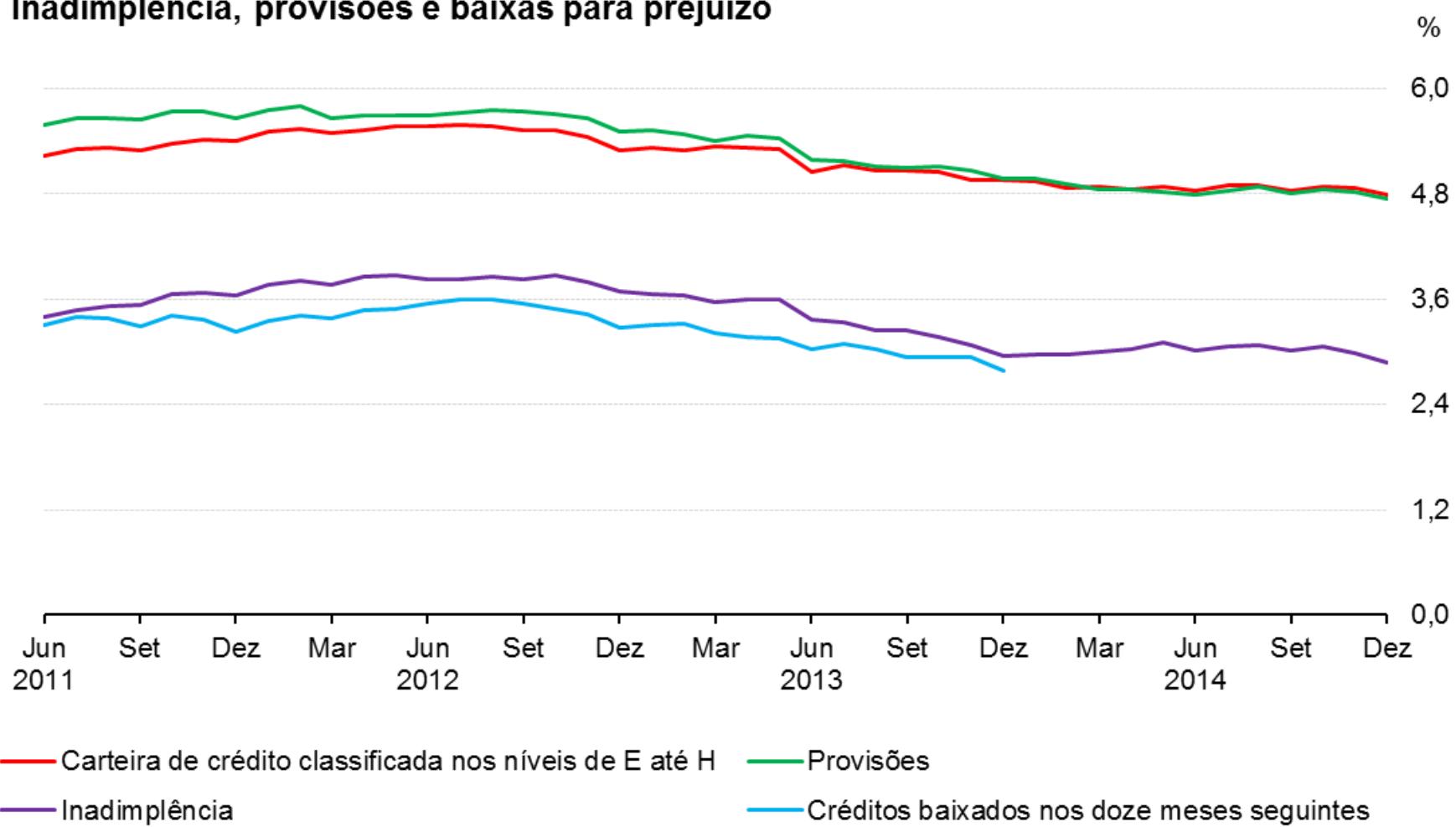
### III. Supervisão do Banco Central

#### Índice de liquidez



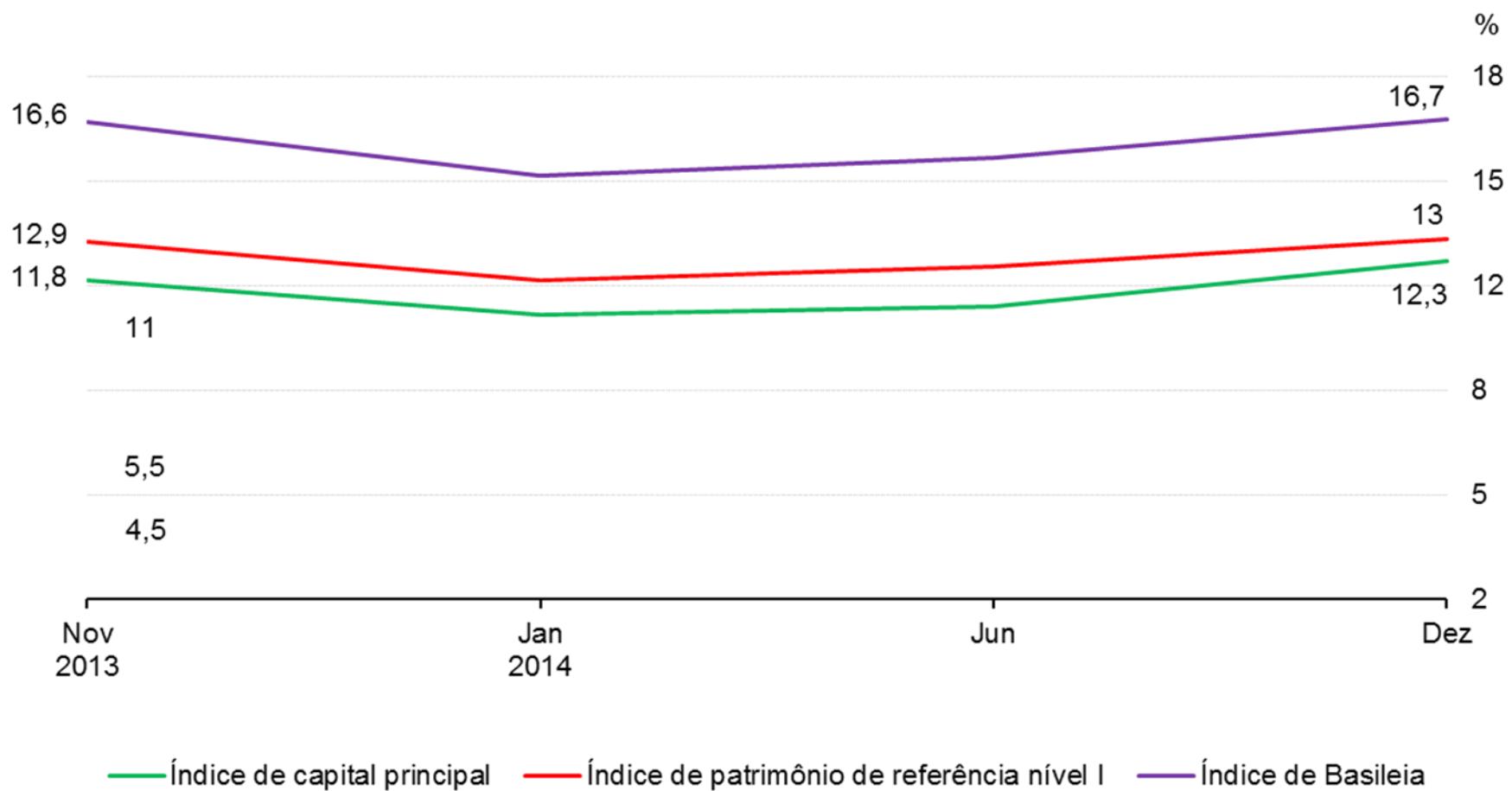
### III. Supervisão do Banco Central

#### Inadimplência, provisões e baixas para prejuízo



### III. Supervisão do Banco Central

#### Índices de capitalização e exigência regulatória<sup>1/</sup>



1/ As setas representam os requerimentos regulatórios para os diferentes níveis de capital.

### III. Supervisão do Banco Central - Avaliações

2010

#### FATF/GAFI

(*Financial Action Task Force*)

Não existe ressalva para o Brasil, decorrente da área de atuação do Banco Central

2012



- 28 -Compliant
- 2- Largely Compliant

Considerou que nossos procedimentos são fortemente aderentes aos princípios fundamentais para uma supervisão efetiva, estabelecidos pelo Comitê de Basileia, reconhecendo ter ocorrido forte evolução e concluindo ser o nosso processo “baseado em risco, robusto e intrusivo, que utiliza um mix de ações on-site e off-site e metodologias bem estruturadas para tratar dos riscos e dos controles internos das instituições

2014

#### Auditoria do TCU

Em decorrência de trabalho de auditoria na área de supervisão bancária, corroborou a avaliação emitida pelo FMI e Banco Mundial (FSAP)

---

## **IV. Sistema Brasileiro de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD)**

## IV. Sistema Brasileiro de PLD

**Compete ao BCB, em relação às instituições supervisionadas**

- ✓ Regulamentar a Lei de PLD/FT
- ✓ Zelar pela aderência à legislação de PLD/FT
- ✓ Comunicar ao Coaf indícios da prática de LD/FT, identificados no exercício das suas atribuições
- ✓ Comunicar ao MP indícios da prática de crime

## IV. Sistema Brasileiro de PLD

### Regulamentação de PLD pelo BCB

#### ✓ Circular nº 3.461, de 2009

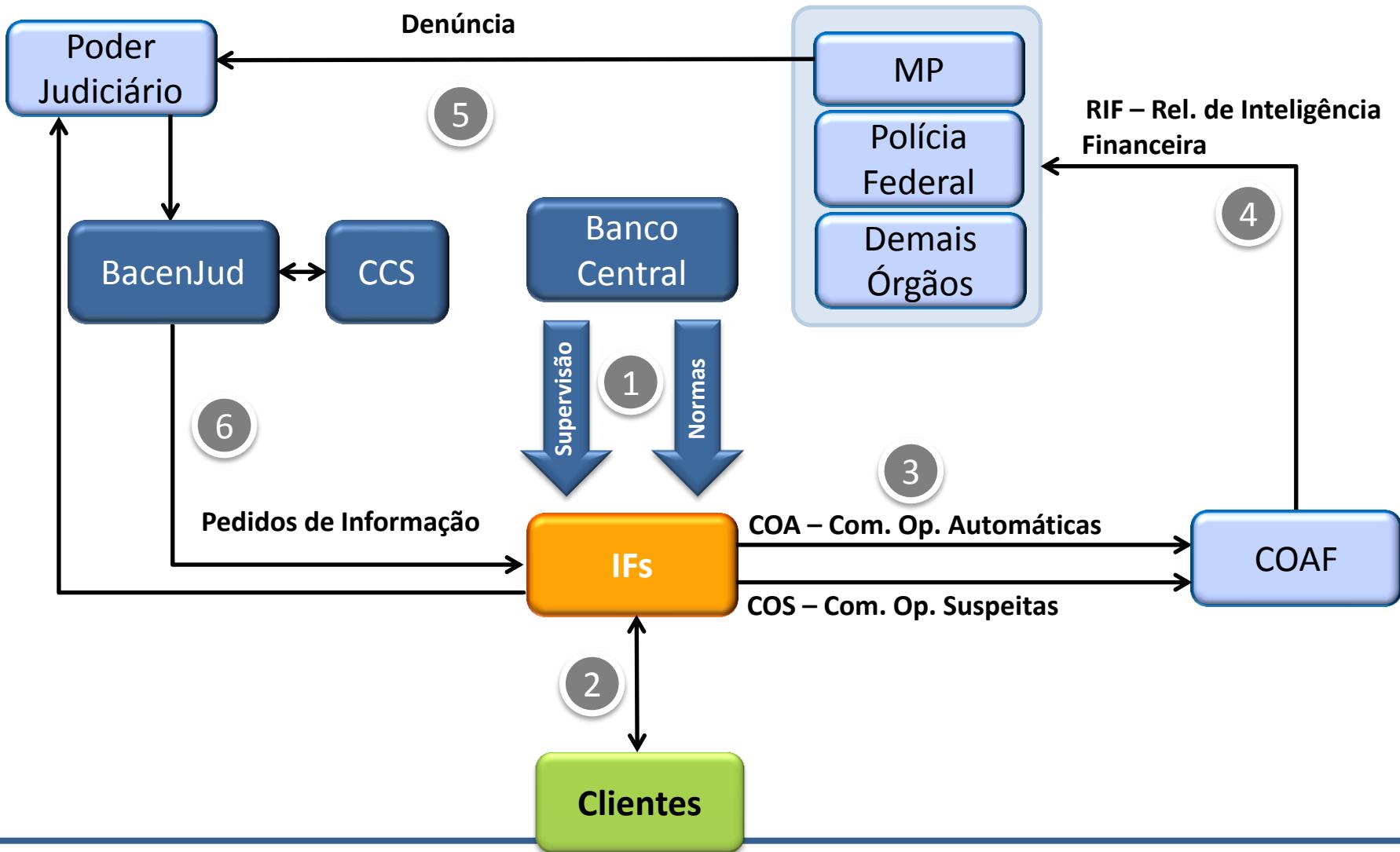
- política de “conheça o seu cliente”
- manutenção de registros de transações
- políticas, procedimentos e controles internos para atender às disposições da Lei
- especial atenção a operações atípicas ou suspeitas
- comunicação ao Coaf, sem dar ciência a qualquer pessoa, da proposta ou realização de operações atípicas ou suspeitas

#### ✓ Carta-Circular nº 3.542, de 2012

- 106 operações ou situações exemplificativas que podem configurar indício dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 1998, para fins de comunicação ao Coaf

# IV. Sistema Brasileiro de PLD

Gafi / Enccla / Legislação Interna



# IV. Sistema Brasileiro de PLD

Ano	Marcos históricos
1998	Lei nº 9.613 e 1a. Regulamentação pelo BCB: Circular nº 2.856 e Carta-Circular nº 2.826
1999	Departamento de Combate a Ilícitos Cambiais e Financeiros
2000	1ª Avaliação Mútua do Gafi – Brasil membro do Gafi e 1º trabalho de Avaliação de Controles Internos e <i>Compliance</i> (prática aplicada até 2007)
2001	Desenvolvimento do Sistema PCAF – acesso direto pelo Coaf
2003	Carta-Circular nº 3.098 (comunicação de operações em espécie)
2006	Circular nº 3.339 (Pessoas Expostas Politicamente - PEP)
2007	Trabalhos de PLD passam a ser executados pelos departamentos de supervisão prudencial
2008	Celebrado convênio de cooperação - BCB e Coaf
2009	Circular nº 3.461 (consolidou e ampliou a regulação)
2010	3ª avaliação Gafi e Início do Projeto Corporativo PLD/FT (finalizado em 2014)
2012	Departamento de Supervisão de Conduta (modelo <i>twin peaks</i> ) e Carta-Circular nº 3.542 (ampliou a lista exemplificativa de operações e situações suspeitas)
2013	Comitê Estratégico de Gestão de PLD/FT no BCB
2014	Supervisão integrada de PLD/FT e câmbio Implantação do SisPLD e início dos trabalhos de inspeção remota

## **V. Abertura e movimentação de contas no exterior**

## V. Abertura e movimentação de contas no exterior

---

- ✓ A abertura de conta no exterior segue a legislação do país onde a conta será mantida
- ✓ A instituição sediada no exterior pode ter representação no País, mediante prévia autorização do BCB, tendo como objeto a realização de contatos comerciais e a transmissão de informações, vedada a prática de operações privativas de instituições financeiras brasileiras

## V. Abertura e movimentação de contas no exterior

- ✓ A transferência de recursos ao exterior para crédito em contas correntes, via mercado de câmbio, deve observar as seguintes condições:
  - Operação com instituição autorizada a operar em câmbio
  - Fundamentação econômica
  - Identificação de todos os clientes e registro no SISBACEN
  - Cumprimento das regras e procedimentos de PLD
- ✓ Há outras formas para alimentação dessas contas, a exemplo de rendimentos auferidos no exterior
- ✓ Os ativos detidos no exterior por residentes no país devem ser declarados à RFB, para fins tributários, e ao Banco Central para fins estatísticos e macroeconômicos

## VI. Caso Swiss Leaks

## VI. Caso Swiss Leaks

- ✓ O BCB recebeu do Coaf relatório de inteligência financeira e lista de 342 nomes com suposto relacionamento bancário com o HSBC *Private Bank Suisse*
- ✓ O BCB utilizará as informações para fins de supervisão de instituições financeiras sediadas no Brasil, inclusive cumprimento de regras de PLD
- ✓ Participação no grupo formado, no âmbito do Governo, para definição de ações de cooperação e trabalhos conjuntos, respeitada a legislação em vigor
- ✓ Oferecimento ao Coaf, RFB e DPF do acesso a informações na forma da legislação em vigor



# **Comissão Parlamentar de Inquérito Requerimento do Senado Federal nº 94**

**Anthero de Moraes Meirelles  
Abril de 2015**